CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
05
SERVIDOR
6046
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE INDICAÇÃO 657/2013

AUTOR: Vereador Toinho Carolino

EMENTA: "Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que determine a construção de um Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, na Estrada do Curralinho, situada no bairro da Boca do Rio ."

RELATOR: Vereador Geraldo Alves Ferreira Junior

RELATÓRIO:

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Indicação nº 657 de 2013, de autoria do ilustre Vereador Toinho Carolino, que tem por objetivo determinar a construção de um CMEI, na Estrada do Curralinho, no bairro da Boca do Rio.

Tal projeto de indicação, ao criar o referido, prima pela garantia da Educação básica, buscando o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social.

FUNDAMENTAÇÃO:

De acordo com a Constituição Federal Brasileira, a educação é um direito de todos e um dever do Estado, em conjunto com a família, vejamos o art. 205 da mesma:

> "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho."

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 06
SERVIDOR 6046
MAT.

A propositura em comento atende os requisitos dispostos no artigo 197 do Regimento Interno, que diz:

> *"Indicação é a proposição com que o vereador externa ao Poder Público a manifestação da Câmara ou das suas Comissões, desde que não se configure em sugestão para realização de obra e serviço."*

VOTO:

Assim sendo, considerando todo o acima exposto e por não haver óbices, opino pela **aprovação do Projeto de Indicação nº 657/2013**, nessa comissão.

Sala das comissões, Salvador, 29 de Outubro de 2013

Geraldo Junior

Vereador - PTN